CANOINHAS
UM NOVO TEMPO
NÚMERO
RUBRICA

# LEI N ° 3.150 DE 28/04/2000

AUTORIZA O MUNICIPIO DE CANOINHAS A REPASSAR VALORES A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE - AMCAV.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1 ° - Fica AUTORIZADO o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a conceder o repasse de pagamentos mensais, das pendências oriundas de INSS, FGTS, I.R.FONTE e PIS, relativo ao parcelamento da dívida existente do Convênio Mantido entre o Município e a Associação dos Moradores do Bairro Campo D'água Verde - AMCAV, a título de subvenção para o pagamento do parcelamento requerido no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Art. 2 ° - Os valores serão repassados a AMCAV mensalmente, valor este como subvenção para pagamento das competências 10/96; 11/96; 12/96; 01/97; 02/97; 03/97; e 06/98, a serem apuradas de contribuições não pagas pela Municipalidade no Convênio firmado com aquela instituição.

Art. 3 ° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC., 28 de abril de 2000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 28/04/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças